

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 004/2022/P, de 01.02.2022

Relatora: Patrícia Iglecias

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 015/2022/P, de 02 de fevereiro de 2022.

Estabelece o entendimento técnico de que as "áreas verdes urbanas" não devem ser consideradas como fonte de poluição, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei Estadual nº 997/1976.

A Diretoria Colegiada da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e considerando o contido no Relatório à Diretoria nº 004/2022/P, que acolhe, **DECIDE:**

Artigo 1º - Estabelecer o entendimento técnico de que as "áreas verdes urbanas" não devem ser consideradas como fonte de poluição, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei Estadual nº 997/1976, conjugado com os incisos II e III do artigo 3º da Lei Estadual nº 9.509/1997.

Artigo 2º - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se a todos os funcionários da Companhia pelo sistema eletrônico.

Diretoria Colegiada da CETESB, em 02 de fevereiro de 2022.

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

PATRÍCIA IGLECIAS
Diretora – Presidente

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

ARUNTHO SAVASTANO NETO
Diretor de Gestão Corporativa

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

GLAUCIO ATTORRE PENNA
Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

DOMENICO TREMAROLI
Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental